



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO               | 2 |
| Atos Oficiais                 | 2 |
| Decretos                      | 2 |
| Portarias                     | 2 |
| Editais                       | 3 |
| Conselhos Municipais          | 4 |
| Conselho Municipal de Turismo | 4 |
| PODER LEGISLATIVO             | 7 |
| Atos Oficiais                 | 7 |
| Portarias                     | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563A

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### Portarias

#### DECRETO Nº 6.501, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre alteração do Decreto nº 6.500, de 05 de março de 2021, que “dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 6º do Decreto nº 6.500, de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

II – Lanchonetes, restaurantes e similares: para a retirada de pedidos entre 11h e 15h, vedado o consumo no local, observados os demais protocolos geral e setorial específicos;

(...)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 7º-A no Decreto nº 6.500, de 05 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Ficam suspensas as atividades presenciais dos clubes, academias de esportes de todas as modalidades e dos centros de ginástica, no período de 06 a 19 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 16.479, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de gestor dos contratos médicos que especifica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir especificados, para exercer a função de gestor dos contratos médicos decorrentes dos processos de Inexigibilidade nº 13/2017; 14/2017; 15/2017; 03/2019; 04/2019; 10/2019; 11/2019; 06/2020, e 07/2020.

a- Pronto Socorro (Urgência, emergência e Ambulatório) – José de Paula Maciel Neto;

b- Atenção Básica (Clínicos e Especialidades) – Andrea de Cássia Estevam Duarte;

c- Centro de Especialidades e PPA Central (Clínicos e Especialidades) – Daniela Ferreira Olímpio;

d- Centro de Apoio Psicossocial – CAPS (Especialidades) – Camila Roberta Léo;

e- Saúde Mental (Especialidades) – Israel dos Reis;

f- Pediatria (Especialidades) – Aparecida de Souza Berti;

g- Saúde da Mulher (Especialidades) – Danusa Mena Peres;

h- Unidade de Avaliação e Controle (Ultrassom) – Roberta Filomena Andrade Marin;

i- Vigilância em Saúde (Especialidades) – Gisele Cristina Santos Flausino.

Art. 2º - A designação para a função de gestor de contrato não será gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563A

Página 3 de 7

publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais  
na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### Editais

#### COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito, Marcio Callegari Zanetti, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital nº 001/2021, referente à Convocação das Entidades e Associações da Sociedade Civil e Afins de São José do Rio Pardo para composição do Conselho Municipal de Saúde, divulga o resultado preliminar, consoante Anexo I — Cronograma, do referido Edital, que considerou “apta” a(s) entidade(s), conforme análise da Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 16.455, de 26 de fevereiro de 2021:

1. Escola de Educação Especial Cáritas

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563A

Página 4 de 7

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Turismo**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Convocação de representantes das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.076, de 28 de fevereiro de 2018, Art 1º Parágrafo 3º, torna público pelo presente edital, a convocação dos interessados das Entidades da Sociedade Civil, com vistas à composição do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, para o período de 2 (dois) anos, a qual fixa datas, estabelece as normas e procedimento que nortearão o cadastro com a indicação de seus representantes dos seguintes setores:

1. Meios de Hospedagem;
2. Restaurantes e Bares Diferenciados;
3. Agências de Viagens;
4. ONG Amigos da Cidade;
5. Centro Cultural Ítalo Brasileiro;
6. Sindicato Rural;
7. Associação Comercial e Industrial;
8. Clube Rio-pardense de Pesca;
9. Imprensa;
10. Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 145 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00 e das 14h00 às 17h00.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563A

Página 5 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### 2. CRONOGRAMA:

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Publicação do edital                               | 05/03/2021 |
| Inscrição das entidades no Departamento de Turismo | 20/03/2021 |
| Divulgação do resultado                            | 23/03/2021 |

#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Turismo, sediada à Avenida Euclides da Cunha, nº 145 – Centro / São José do Rio Pardo - SP, mediante preenchimento do formulário (anexo I) e apresentação dos demais documentos solicitados no item 3 deste edital.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Formulário de inscrição preenchido (anexo I);

4.2. Ofício da entidade, com indicação dos membros ao conselho, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente por entidade;

#### 5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 – O resultado contendo os nomes dos representantes será publicado no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) até dia 23 de março de 2021.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563A

Página 6 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.1 - A inscrição da entidade implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecida neste Edital;

6.2 – O inscrito que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

6.3 – A documentação será analisada pela Secretaria de Turismo e os casos omissos serão resolvidos pela mesma.

Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail [turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br) ou através do telefone (19) 3681 7066.

Agenor Ribeiro Neto  
Secretário Municipal Interino de Turismo

Mauro Buzatto Amaral  
Diretor de Fomento do Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563A

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 13, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

*Estabelece novas medidas restritivas ao funcionamento da Câmara Municipal, visando combater o avanço da pandemia causado pelo Novo Coronavírus.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo Coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), se faz necessária a adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO que compete a esta Câmara Municipal resguardar a saúde de seus funcionários e de todos aqueles que frequentam o seu ambiente;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (Covid-19) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como síndrome respiratória aguda grave, podendo levar os infectados a óbito;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em nossa região;

CONSIDERANDO que o distanciamento social ainda é uma das medidas mais recomendadas para evitar a infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a medida adotada por esta Portaria, embora simples, irá aumentar significativamente a segurança do ambiente de trabalho, no que diz respeito, mais especificamente, ao risco de contágio pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recentes medidas restritivas anunciadas tanto pelas autoridades do Governo do Estado de São Paulo como pelas autoridades do município de São José do Rio Pardo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica impedido, por tempo indeterminado e

em todos os horários, a cessão das dependências do Prédio deste Poder Legislativo a qualquer outro órgão ou entidade.

Art. 2º Deverão ser observadas ainda as seguintes medidas:

I – Os munícipes deverão ser atendidos de maneira remota, tais como WhatsApp, e-mail, facebook, canal da ouvidoria da Câmara Municipal, entre outros meios disponíveis;

II – A porta de entrada deverá permanecer fechada durante todo o horário de expediente, permitindo-se a entrada de apenas uma pessoa por vez e desde que tenha o propósito específico de protocolar documentos na Secretaria da Câmara Municipal;

Art. 3º Fica mantida a Portaria nº 11, de 26 de fevereiro de 2021, que disciplina o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º Durante o expediente deve ser observado todos os cuidados recomendados pelas autoridades sanitárias, tais como:

I – Uso de máscara;

II – Manter o ambiente bem arejado;

III – manter o distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas;

IV – Disponibilização de álcool em gel;

Art. 5º Fica o setor de compras autorizado a comprar a divisória de acrílico, visando separar as estações de trabalho.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI

Diretor Administrativo e Legislativo